ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº xxxxxxxxxx PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO E LICITANTE_VENCEDOR.

	MARA MUNICIPAL DE DEPUT PODERES s/n, inscrito no (
representado pelo Sr. ALEXANDRE AUGUSTO DE ALMEIDA, doravante denominada						
CONT			,	, Ins	scrito(a) no sediado(a)	
				la CONTRATA		
	sentada pelo(a) Sr.(a)					
n° , tendo em vista o que consta no Processo n° 0304001/2023 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 1 de abril de						
2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa						
Eletrônica de Licitação nº 17040001/2023 - DE, mediante as cláusulas e condições						
a seg	uir enunciadas.					
1. CL	ÁUSULA PRIMEIRA - OBJE	то				
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de consultoria e						
assessoria técnica especial no campo das políticas sociais junto à procuradoria						
especial da mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro,						
conforme detalhes técnicos constantes do projeto básico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do instrimento convocatório.						
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de						
Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente						
de transcrição.						
	1.3. Discriminação do objet	0.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL	8.0	MES			
consulto de Depu	ria e assessoria técnica especial na área de s tado Irapuan Pinheiro, conforme detalhes téc	serviço social, jun nicos constantes	to à procuradoria es do projeto básico	pecial da mulher da	a Câmara Municipal	
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA						
,	2.1. O prazo de vigência					
$\frac{107}{107}$	/ e encerramento d la Lei nº 14.133 de 2021.	em/	_/, pro	rrogavei na	iorria do art.	
20, 0						
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO						
	3.1. O valor do	presente	Termo	de Contra	ato é de	
R\$), conforme abaixo especificado:						
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e						
indire	indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa					
	والمراجع والمراجع والمراجع وموام	داد کا د مرمامانی،				

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 17040001/2023 - DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 17040001/2023 - DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica $n^{\underline{o}}$

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Proejto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 17040001/2023 - DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPLITADO IRAPLIAN PINHEIRO/CE	ما م	4- 20
DEPLIANO IRAPITAN PINHEIRO/(E	ne	0 0 70

CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO CNPJ/MF Nº 41.342.262/0001-11 ALEXANDRE AUGUSTO DE ALMEIDA Responsável legal da CONTRATANTE

LICITANTE_VENCEDOR

CPF_CPNJ_VENCEDOR_PROPOSTA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome CPF:

2. Nome CPF: